

Estado de Sergipe Poder Legislativo Câmara Municipal de Moita Bonit

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA **PROTOCOLO**

Recebido em, 29 108 123

ATA DA DECIMA SESSAO DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as vinte e uma horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Regina Lima de Carvalho, Joseilton Nunes de Carvalho e Maria Lidiane Mendonça de Jesus. Estando presentes os membros da comissão, o presidente informou que recebeu para analise o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022. O presidente no uso de suas prerrogativas previstas em lei, designou a si mesmo como relator do referido projeto de lei para que no prazo regimental, seja apresentado o parecer para análise e aprovação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Presidente

Joseilton Nunes de Carvalho

Regina Lima de Carvalho

Membro

Maria Lidiane Mendonça de Jesus



Estado de Sergipe Poder Legislativo Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA PROTOCOLO

Recebido em, 31108123

STIÇA E REDAÇAVE FINAL

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇÃ FINANÇAS, ORÇAMENTO

PARECER 05/2023

Sala das sessões da comissão conjunta de legislação, justiça e redação final, finanças e orçamento, em 31 de agosto de 2023

Este relator, recebeu para analise o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Conforme relatório de análise em anexo, aprovado por unanimidade pelos membros desta comissão conjunta presentes, em consonância com parecer jurídico da procuradoria desta casa legislativa, o parecer dessa relatoria referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, observadas as legislações pertinentes ao assunto, e não reconhecendo nenhum vicio de inconstitucionalidade, o parecer deste relator é pela aprovação do referido projeto de lei.

Jose Joelito Costa Santos Presidente – Relator

Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Membro

Joseilton Nunes de Carvalho

Membro

Regina Lima de Carvalho





COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO

RELATORIO

Esta comissão, recebeu para analise o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Diante da análise do projeto de Lei, esta comissão por seu relator apresenta o seguinte parecer:

Tendo em vista que a obrigação constitucional desta casa legislativa analisar discutir e aprovar ou reprovar os projetos de lei que chegam a esta casa legislativa;

Levando em consideração que o projeto em análise tem o objetivo de adequar a legislação municipal de acordo com a lei Federal nº 14.434/2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

Ao analisar a lei federal em seu "Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7°, 8° e 9° desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

All

"



Poder Legislativo Câmara Municipal de Moita Bonita

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

Levando em consideração que o referido projeto de lei e seu anexo está de acordo com o que diz a legislação federal para este fim.

Conclusão: Mediante a análise, este relator dá parecer pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, acompanharam o voto do relator no relatório e na aprovação do parecer os vereadores: Regina Lima de Carvalho, Joseilton Nunes de Carvalho e Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Assim sendo, encaminhamos ao plenário desta casa legislativa para apreciação e votação.

Sala das sessões da comissão conjunta de legislação, justiça e redação final, finanças e orçamento, em 31 de agosto de 2023.

local (2)

Jose Joelito Costa Santos

Presidente - Relator

Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Membro

Joseilton Nunes de Carvalho

de Corvallo

Membro

Regina Lima de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA **PROTOCOLO**

Recebido em, 3/108123

Responsavel

1. Carralle

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSAO DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as onze horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Regina Lima de Carvalho, Joseilton Nunes de Carvalho e Maria Lidiane Mendonça de Jesus. Estando presentes os membros da comissão, foi apresentado o relatório e o parecer da comissão, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria do Executivo que: Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022. O relatório foi analisado pelos presentes, o parecer do relator do referido projeto de lei foi pela aprovação do mesmo, o qual quando colocando em votação pelos membros presentes da comissão conjunta, foi aprovado por unanimidade, assim sendo o presidente encaminhou a mesa da casa legislativa para que seja lido, discutido e votado em plenário. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Jose Joelito Costa Santos

Presidente - relator

Joseilton Nunes de Carvalho

Regina Lima de Carvalho

Membro

Maria Lidiane Mendonga de Jesus